



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Eliseu Batista		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Eliseu Batista, de Orós, e reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2002, até 31.12.2006.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 01015229-6	PARECER Nº 0771/2003	APROVADO EM: 25.06.2003

I – RELATÓRIO

Maria Judite de Melo, diretora da Escola de Ensino Fundamental Eliseu Batista, situada na Travessa Dr. Rosevaldo, S/N, CEP: 63.520-000, Orós, mediante processo Nº 01015229-6, solicita a este Conselho o credenciamento da citada unidade escolar e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A referida Instituição pertence à Rede Municipal de Ensino, é uma escola de pequeno porte, criada pelo Decreto do Sr. Prefeito Municipal, Nº 070, de 04 de agosto de 1992, e conta com dezenove professores dos quais dezesseis são licenciados em Pedagogia e três, com Magistério.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada no processo está bem elaborada e à luz da, Lei Nº 9.394/96, satisfaz ao que preceituam as exigências legais para o funcionamento.

A documentação que compõe o processo é a seguinte:

- Requerimento dirigido à presidência deste Conselho;
- Relação dos professores com suas habilitações;
- Fotografias das dependências da escola;
- Relação dos livros da biblioteca;
- Regimento interno;
- Comprovante de entrega do censo escolar;
- Alvará de funcionamento;
- Atestados de salubridade e segurança;
- Atestado do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente afirmando que a escola apresenta em suas instalações físicas condições adequadas à higiene, à salubridade e à segurança.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0771/2003

III – VOTO DO RELATOR

O nosso voto é pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Eliseu Batista e pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2002, até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2003.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0771/2003
SPU	Nº	01015229-6
APROVADO EM:		25.06.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC